



**Fecomércio PR**

Sesc | Senac | IFPD

## **MEDIDAS DECORRENTES DO COVID-19**

### **I - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

1. Empresa optantes do Simples Nacional
2. Regime Normal de Tributação

2.1. Tributos e Contribuições

### **II – CERTIDÕES**

### **III – PRAZOS E ATOS PROCESSUAIS**

## **1. EMPRESA OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL**

**a)** Prorrogação do prazo de recolhimento do ICMS fora do PGDAS-D, referentes aos meses março, abril e maio/2020 para 30/06/2020, 31/07/2020 e 31/08/2020;

**b)** Prorrogação do prazo de recolhimento do ICMS e ISS declarados no PGDAS-D, referentes aos meses de março, abril e maio/2020, em 90 dias;

**c)** Prorrogação do prazo de recolhimento do IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e CPP, referentes aos meses de março, abril e maio/2020, em 180 dias.

## 2. REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO

### a) ICMS e IPVA

- ICMS-ST – Água mineral (a partir der 1º/06/2020)
- Medicamentos genéricos (05/04/2020 a 30/06/2020)
- Energia elétrica – residencial classe baixa – até 220 kWh/mês (1º/04/2020 a 30/06/2020)
  - Doações para entidades governamentais ou de utilidade pública
  - Prorrogação de benefícios fiscais por um ano para diversos setores da indústria paranaense
  - Parcelamento do ICMS-ST, referente aos meses março a maio/2020 (prazo de adesão até 31/07/2020)
  - SISCREED – criação de força tarefa para os pedidos registrados até 31/12/2019
  - Parcelamento do IPVA (prazo para adesão até 17/08/2020)

**b) IOF - Redução de alíquotas e da alíquota adicional a Zero (03/04/2020 a 03/07/2020)**

**c) IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO E IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - Redução de alíquota a Zero de produtos específicos para combate do Covid-19 (até 30/09/2020)**

**d) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

Contribuições previdenciárias das empresas para seguridade social, da agroindústria, empregador rural pessoa física e empregados doméstico – competências março e abril/2020, prorrogação de prazo de pagamento para os prazos de vencimentos das competências julho e setembro/2020

**e) PIS/PASEP E CONFINS – Idem Contribuições Previdenciárias**

**f) IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA COMBATE DO COVID-19 - Simplificação dos procedimentos de despacho aduaneiro e entrega dos produtos**

**g) ISS FIXO – Profissionais autônomos – Município de Curitiba: prorrogação para dezembro/2020, a partir dos vencimentos de abril/2020.**

## II – CERTIDÕES

### a) Prorrogação do prazo de validade

- Paraná: por 90 dias
- RFB/PGFN: por 90 dias + 30 dias
- Município de Curitiba: por 90 dias

### III – PRAZOS E ATOS PROCESSUAIS

- Paraná: até 31/05/2020
- RFB: até 31/08/2020 (atos processuais, aviso de cobrança, exclusão de parcelamento)
- RFB: prazo de entrega de declaração de ajuste anual do Imposto de Renda
- PGFN: até 31/08/2020 (PARR, PERT, oferta antecipada de garantia, protesto de CDA e novos procedimentos de PARR;